

Portaria de 15 de agosto de 2005
Modificado por [Anônimo](#) em 15/10/2010 às 15h51m

Designação de Oficial de Chancelaria para Chefia de Setor em Postos no Exterior

(Publicada no Boletim de Serviço 157, de 15/08/2005)

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso de suas atribuições e tendo em vistas as disposições da Lei nº 5.829, de 22 de dezembro de 1993, do Decreto nº 1.565, de 21 de julho de 1995, e da Portaria Interministerial nº 05, de 18 de agosto de 1995, resolve:

Artigo 1º - Os setores das repartições no exterior, conforme definidos no Anexo desta Portaria, serão preferencialmente chefiados por servidor da categoria funcional de Oficiais de Chancelaria, com prioridade aos ocupantes das Classes A e Especial.

Artigo 2º - A nomeação para a Chefia de Setor será feita pelo Chefe do Posto, mediante comunicação telegráfica à SERE, com distribuição DP/CISET/DTA/(área geográfica ou temática).

Parágrafo 1º - O servidor poderá ser exonerado da função mediante comunicação do Chefe do Posto, por via telegráfica, em qualquer momento de sua permanência no Posto.

Parágrafo 2º - Os atos de nomeação e dispensa da Chefia de Setor serão efetivados por portaria do Chefe do Posto, publicada no Boletim de Serviço.

Artigo 3º - Para a nomeação como Chefe de Setor, o Oficial de Chancelaria deverá preencher os seguintes requisitos:

- contar com experiência de pelo menos cinco anos de trabalho no exterior;
- comprovar conhecimentos de informática (processamento de textos, sistema Word, Windows, Internet e Exped/Clic);
- haver cumprido o Curso de Habilitação para o Serviço Exterior (CHSE), com aprovação em Inglês, Português, Administração e Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial no Exterior/GAP-ADMP, Renda Consular, Noções de Prática Consular; Noções de Promoção Comercial e Gestão Documental; e
- comprovar conhecimento do idioma inglês, em nível no mínimo intermediário, mediante avaliação conduzida pela Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento.

Artigo 4º - A critério do Chefe do Posto, poderá ser atribuída ao Oficial de Chancelaria designado para a Chefia do Setor de Administração e/ou Contabilidade, a delegação de competência para executar os atos de gestão orçamentário-financeira e patrimonial,

excetuados aqueles que digam respeito ao

patrimônio da Residência do Chefe do Posto, conforme dispõe o Artigo 10º, § 2º, da Portaria de 3 de novembro de 1995.

Artigo 5º - Os Chefes de Setores estarão subordinados diretamente ao Chefe da Chancelaria e ao Chefe do Posto.

Artigo 6º - Ao Oficial de Chancelaria designado para a Chefia de Setor na área consular será atribuído o título de Vice-Cônsul.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL PINHEIRO GUIMARÃES NETO

ANEXO

SETORES DAS REPARTIÇÕES NO EXTERIOR

1. Setor de Administração – A esse setor competirão, entre outras, as tarefas relativas à administração patrimonial, inventário, compras, obras, manutenção de equipamentos e contratos de prestação de serviços e de admissão e dispensa de Auxiliares Locais.

2. Setor de Contabilidade – A cargo de todos os atos relacionados ao processo de recebimento e desembolso de dotações e de prestação de contas, bem como a execução do Programa ADMP.

3. Setor de Comunicações – A cargo de todas as tarefas relacionadas à entrada, registro, distribuição e saída de expedientes, inclusive o processamento das comunicações com a SERE, assim como a manutenção dos arquivos do posto.

- Os setores de Administração, Contabilidade e Comunicações poderão, segundo as dimensões e conveniência do posto, estarem a cargo de um só Oficial de Chancelaria.

4. Setor de Processamento de Informação Comercial – A cargo de tarefas administrativas relativas ao processamento de informações afetas atividades na área de promoção comercial

5. Setor Consular – A cargo de tarefas administrativas relativas à prestação de assistência a brasileiros no exterior e emissão de documentos consulares. Nos Consulados-Gerais, Consulados e Embaixadas com expressivo volume de trabalho consular, o Setor Consular poderá ser compartimentado em:

- Setor de Assistência a Nacionais
- Setor de Vistos
- Setor de Passaportes
- Setor de Atos Notariais

Ações do documento